

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**Resumo 3º Termo Aditivo da Ordem de Execução de Serviço N.º 060/2020.**

Objeto: Aditivo de Prazo, estendendo pelo período de 01/01/2021 à 31/03/2021 e carga

horária de 150h, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Contratado: Josué Rego da Silva

Processo: 2020-WNR0X

Vitória, 22 de Dezembro de 2020

Nelci do Belém Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 635529

RAZÃO SOCIAL; NUMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL; CNPJ;

09.566.870/0001-05; 89290895.

Colatina, 22 de Dezembro de 2020.

IUNA IUNA ATACADISTA E COMERCIO EIRELI;

José Luís Silva Marques
Subgerente Fiscal - Região Noroeste

Protocolo 635248

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SECONT Nº 03-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o rol de documentos necessários, nos termos da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, para elaboração das contas a serem prestadas pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa, para cumprimento do artigo 91, inciso XVIII, da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975 e com as informações constantes do processo nº 2020-05FRS;

Considerando a necessidade de padronização da documentação necessária à elaboração das contas do Governador do Estado, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TC nº 68/2020, especialmente no tocante ao artigo 12;

Considerando as finalidades do sistema fazendário, no que se refere aos seus aspectos contábeis, financeiros e de gestão orçamentária, e as finalidades do órgão central do sistema de controle interno, nos termos das Leis Complementares nº 225/2002 e 856/2017.

Considerando o disposto no art. 32 do Decreto nº 4763-R/2020 que atribui aos titulares da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência a competência para definir o rol de documentos a serem encaminhados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual para fins de elaboração das contas a serem prestadas pelo Governador do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o envio de documentos e relatórios pelos órgãos e entidades da administração pública estadual à SEFAZ e à SECONT, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCES, referente à Prestação de Contas Anual do Governador.

Parágrafo único: Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o rol de documentos de que trata o caput.

Art. 2º Subordinam-se a esta Portaria os fundos, órgãos e entidades que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo do Estado, inclusive as empresas estatais dependentes.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o artigo 2º desta Portaria deverão encaminhar à Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG/SEFAZ e à SECONT, os documentos necessários à elaboração das contas a serem prestadas pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa, constantes no rol de documentos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Os documentos relacionados no Anexo Único deverão conter assinatura digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) do gestor responsável pelo seu encaminhamento, e obedecer às seguintes especificações, nos termos da Portaria Normativa TCEES nº 67/2020 e da Instrução Normativa TCEES nº 61/2020:

- I - Ser gravado no formato PDF (*Portable Document Format*);
- II - Permitir a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;
- III - Preferencialmente, nas cores preto e branco;
- IV - Possuir resolução máxima de 300 dpi (dots per inch);
- V - Ter tamanho máximo de 2MB por página;
- VI - Ter tamanho máximo de 20MB por arquivo.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, o envio dos documentos deverá ocorrer **até o dia 10 de março do exercício subsequente**, via endereço eletrônico (mailto:sumoc.gecog@sefaz.es.gov.br) e (mailto:cgov@secont.es.gov.br) .

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 078/2020**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST** no uso de suas atribuições legais, (Titular do órgão/entidade concedente) de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, as Portarias nº 002, de 09 de janeiro de 2020, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3541, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 003/2020 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		280203		UG Favorecida:		280201		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
F	28.203	04.128.0003.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0271000000	3.3.90.39	280203	Não Definido	7.100,00
F	28.203	04.122.0050.2254	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE	0271000000	3.3.91.39	280203	Não Definido	679,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 22 de dezembro de 2020

TASSO DE MACEDO LUGON

Diretor Presidente

Protocolo 635131

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**EDITAL DE INTIMAÇÃO SUFIS-NO Nº 005/2020**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, na pessoa de seu representante legal, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, os créditos tributários lançados no **Auto de Infração** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77-A, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar os referidos lançamentos na forma do art. 141 da Lei nº 7.000, de 27/12/2001 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de **REVELIA**.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual - CNPJ;
- Razão Social;
- Nº do Auto de Infração - Nº do

Processo.

IUNA

082537658 - 09.566.870/0001-05
IUNA ATACADISTA E COMERCIO EIREL
AI 50767855 - Processo 89355156

Colatina, 22 de Dezembro de 2020

José Luís Silva Marques

Subgerente Fiscal Região Noroeste

Protocolo 635204

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SUFIS-NO Nº 006/2020

Considera-se encerrado o Plano de Auditoria Fiscal 02373/2020, processo 89290895. Fica ressalvado à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo o direito de realizar nova auditoria fiscal, relativa ao período de abrangência alcançado pelo presente trabalho. Termo de encerramento lavrado conforme dispõe o Artigo 802 do RICMS-ES aprovado pelo Decreto 1.090-R de 25 de outubro de 2002.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA REMESSA:

Informações de Competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual (SUBSET/SEFAZ):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> Os provisionamentos para perdas registrados em contas de ajustes da dívida ativa; O cumprimento das metas estabelecidas na LDO; A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios; A participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise; 	PDF
EXTBAN	<ul style="list-style-type: none"> Extratos bancários da conta única e das aplicações financeiras vinculadas a ela relativos ao mês de encerramento do exercício, com as respectivas conciliações bancárias; 	PDF
RELPRE	<ul style="list-style-type: none"> Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício, acompanhado relação de inscrições por ordem cronológica; 	PDF
DECPRO	<ul style="list-style-type: none"> Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas; 	PDF
LIMITA	<ul style="list-style-type: none"> Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; 	PDF
AVALIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Assembleia Legislativa, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas; 	PDF

Informações de Competência da Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER/SEFAZ):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais; A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas; O desempenho da arrecadação das receitas estaduais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Estado; 	PDF
DEMRE	<ul style="list-style-type: none"> Demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020; 	PDF
DEIMU	<ul style="list-style-type: none"> Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020; 	PDF
LCARE	<ul style="list-style-type: none"> Cópias das leis que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. 	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Economia e Planejamento (SEP):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável; 	PDF
INCENTIVA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária. 	PDF

Informações de Competência da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> A política adotada pelo governo do estado para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; A política de recuperação dos créditos inscritos em da dívida ativa; O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável. 	PDF

Informações de Competência da Secretaria da Educação (SEDU):

Nome	Descrição	Formato
PCFUND	<ul style="list-style-type: none"> Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei 11.494/2006). 	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Nome	Descrição	Formato
PCFSAU	<ul style="list-style-type: none"> Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar 141/2012). 	PDF

Informações de Competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM):

Nome	Descrição	Formato
DEMAAT	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias; 	PDF
DEMAAT_M	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema de Proteção Social do Militares, realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias; 	PDF

DELATU	• Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS;	PDF
SUSTEN	• Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018;	PDF e XLS/XLSX/ODS
COMPLE	• Estudo atuarial das complementações de aposentadoria pagas pelos órgãos do Poder Executivo, com data base e data de cálculo referente ao exercício da PCA;	PDF e XLS/XLSX/ODS
CRP	• Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso do certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP;	PDF
DECAMOR_E	• Declaração do Chefe do Executivo Estadual acerca da compatibilidade do plano de custeio do regime previdenciário, vigente no exercício financeiro e adotado por meio de lei pelo ente, com aquele sugerido no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório;	PDF
RELGES	• O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável.	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER):

Nome	Descrição	Formato
DELREPI	• Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos devidos no exercício financeiro, acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020;	PDF
TERPAR	• Cópia dos termos de parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas;	PDF
AUTPAR	• Leis que autorizaram os parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas;	PDF
LEIPESS	• Cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas;	PDF
PESS	• Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020.	PDF
RELGES	• O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável.	PDF

3.º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO SEFAZ N.º 004/2020

Beneficiária: PETROBRAS DIS-TRIBUTORA S.A.
Processo: 2020- PNXXN
CNPJ/MF: 34.274.233/0040-00

Objeto: PRORROGA O PRAZO FINAL DO TERMO DE ACORDO N.º 004/2020.

Prazo de Vigência: 21.12.2020 a 01.02.2021

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 635347

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO AO CONCURSO PÚBLICO (SUB JUDICE), DE 23/10/2020, RELATIVO AO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0016972-76.2020.8.08.0024 (Requerente: Flavio Oliveira de Jesus), torna público o Edital de Reintegração de Candidato ao Concurso Público (SUB JUDICE), de 23/12/2020, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, CFSd/2018 PMES, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, a partir da data de 23/12/2020.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2020.

Douglas Caus - CEL QOCPM - Comandante-geral da PMES Protocolo 635383

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 031-R, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de Janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de Janeiro de 2020, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº 001/2020, e Portaria nº 019-R, de 30/07/2020, na forma a seguir especificada:

I - Crédito Anulado

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:			UG FAVORECIDA:					
450905 - FUNDEC			280201 - ESESP					
ESPERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	45.905	06.128.0027.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	010700003	3.3.90.36 3.3.90.47 3.3.91.39	450905	000001	18.830,00 3.766,00 1.541,13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 635190

Protocolo 635381

o crédito tributário lançado no Auto de Infração que tramita nesta agência, com a REDUÇÃO prevista no Art. 77-A, Inciso III, da Lei nº 7000, de 27/12/2001, ou IMPUGNAR o referido lançamento, na forma dos Arts. 141 e 142 da Lei nº 7000, de 27/12/2001, sob pena de REVELIA.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2023.

Lucas da Silva Bellumat

Chefe da Agência da Receita Estadual de Vitória.

ANEXO ÚNICO

O contribuinte contém as seguintes indicações:
Nome / CPF / N.º do Auto de Infração / N.º Processo.

ROBERTO HENRIQUE SOARES / 758.632.277-53 / 5.017.601-1/ 7.357.070-2.

Protocolo 1228469

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SECONT Nº 02-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria Conjunta SEFAZ/SECONT nº 03-R, de 22 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e considerando as informações constantes do processo 2023-925PC;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 4º da Portaria Conjunta SEFAZ/SECONT nº 03-R, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Art. 4º. (...)

(...)

Parágrafo único: As atualizações dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria poderão ser realizadas diretamente pela Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG/SEFAZ, conforme necessidade da Administração, e serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda." **(NR)**

Art. 2º O art. 5º da Portaria Conjunta SEFAZ/SECONT nº 03-R, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para os fins desta Portaria, o envio dos documentos deverá ocorrer **até o dia 01 de março do exercício subsequente**, via endereço eletrônico (sugov@sefaz.es.gov.br) e (cgov@secont.es.gov.br)." **(NR)**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2023.

BENICIO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ARTUR ANTÔNIO MORAES MARQUES

Secretário de Estado de Controle e Transparência
- Respondendo

Protocolo 1229010

PORTARIA SEFAZ Nº 103-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 99-R, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece o bloqueio de despesas de investimento para fins de programação financeira.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições previstas no art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, e no art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e considerando as informações constantes do processo nº 2023-P08CH;

Considerando o disposto no art. 18º do decreto 5287-R, de 20 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 99-R, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece o bloqueio de despesas de investimento para fins de programação financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2023.

BENICIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1229217

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº CERF - 263.1AC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publica Acórdão nº 263/2023, da Primeira Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 263/2023, da Primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo.

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO Nº 263/2023 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 89174119
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 50721099
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 082.307.10-5

RECORRENTE: SANKYU S/A
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 392/2022 DA SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADOS: VITOR DANTAS DIAS E MÁRCIO DA ROCHA MEDINA

EMENTA: ICMS - DEIXAR DE RECOLHER O COMPLEMENTO DO IMPOSTO DEVIDO - ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - REDUÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA INDEVIDAMENTE PROMOVIDA PELO ESTABELECIMENTO ATACADISTA - CONSUMIDOR FINAL - VEDAÇÃO DO INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 534-Z-Z-A DO RICMS/ES - NÃO APLICABILIDADE DO § 4º DO ARTIGO 534-Z-Z-A DO RICMS/ES - ILEGITIMIDADE DO SUJEITO PASSIVO - ILÍCITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL INSUBSISTENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA REMESSA:

Informações de Competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual (SUBSET/SEFAZ):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none">Os provisionamentos para perdas registrados em contas de ajustes da dívida ativa;	PDF
	<ul style="list-style-type: none">O cumprimento das metas estabelecidas na LDO;	
	<ul style="list-style-type: none">A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios;	
	<ul style="list-style-type: none">A participação acionária do Estado, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise;	
EXTBAN	<ul style="list-style-type: none">Extratos bancários da conta única e das aplicações financeiras vinculadas a ela relativos ao mês de encerramento do exercício, com as respectivas conciliações bancárias;	PDF
RELPRE	<ul style="list-style-type: none">Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício, acompanhado relação de inscrições por ordem cronológica;	PDF
DECPRO	<ul style="list-style-type: none">Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas;	PDF
LIMITA	<ul style="list-style-type: none">Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;	PDF
AVALIA	<ul style="list-style-type: none">Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Assembleia Legislativa, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas;	PDF
IPAT	<ul style="list-style-type: none">Declaração do Chefe do Poder Executivo assegurando o atendimento ao artigo 11 da Lei Complementar 101/2000	PDF

	(Lei de Responsabilidade Fiscal) da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020.	
--	--	--

Informações de Competência da Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER/SEFAZ):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais; A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas; O desempenho da arrecadação das receitas estaduais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Estado; 	PDF
DEMRE	<ul style="list-style-type: none"> Demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020; 	PDF
LCARE	<ul style="list-style-type: none"> Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao Legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; 	PDF
IPAT	<ul style="list-style-type: none"> Declaração do Chefe do Poder Executivo assegurando o atendimento ao artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020. 	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Economia e Planejamento (SEP):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; 	PDF
	<ul style="list-style-type: none"> O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável; 	
INCENTIVA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária; 	PDF
EXOINV	<ul style="list-style-type: none"> Demonstrativo detalhando os Investimentos decorrentes do Orçamento de Investimentos do Estado pelas Estatais, na forma do item 3, da Instrução Normativa TC nº 68/2020. 	PDF e XLS/XLSX/ODS

Informações de Competência da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE):

Nome	Descrição	Formato
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> A política adotada pelo governo do estado para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; 	PDF
	<ul style="list-style-type: none"> A política de recuperação dos créditos inscritos em da dívida ativa; 	
	<ul style="list-style-type: none"> O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável; 	
IPAT	<ul style="list-style-type: none"> Declaração do Chefe do Poder Executivo assegurando o atendimento ao artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020. 	PDF

Informações de Competência da Secretaria da Educação (SEDU):

Nome	Descrição	Formato
PCFUND	<ul style="list-style-type: none">Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (Parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020).	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Nome	Descrição	Formato
DEMSAU	<ul style="list-style-type: none">Cálculo do percentual de recursos próprios aplicados em saúde conforme a Lei Complementar 141/2012, gerado pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, a partir do portal Datasus, referente ao 6º bimestre do exercício. (parágrafo único, do art. 9º, da Resolução TC 248/2012);	PDF
PCFSAU	<ul style="list-style-type: none">Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, e na ausência do Parecer a comprovação da entrega da Prestação de Contas ao conselho (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012).	PDF

Informações de Competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (IPAJM):

Nome	Descrição	Formato
DEMAAT	<ul style="list-style-type: none">Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias;	PDF

DEMAAT_M	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema de Proteção Social do Militares, realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias; 	PDF
DELATU	<ul style="list-style-type: none"> Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS; 	PDF
SUSTEN	<ul style="list-style-type: none"> Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018; 	PDF e XLS/XLSX/ ODS
COMPLE	<ul style="list-style-type: none"> Estudo atuarial das complementações de aposentadoria pagas pelos órgãos do Poder Executivo, com data base e data de cálculo referente ao exercício da PCA; 	PDF e XLS/XLSX/ ODS
CRP	<ul style="list-style-type: none"> Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso do certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na 	PDF

	ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP;	
DECAMOR_E	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Chefe do Executivo Estadual acerca da compatibilidade do plano de custeio do regime previdenciário, vigente no exercício financeiro e adotado por meio de lei pelo ente, com aquele sugerido no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório; 	PDF
RELGES	<ul style="list-style-type: none"> • O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável. 	PDF

Informações de Competência da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER):

Nome	Descrição	Formato
DELREPI	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos devidos no exercício financeiro, acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020; 	PDF
TERPAR	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia dos termos de parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas; 	PDF
AUTPAR	<ul style="list-style-type: none"> • Leis que autorizaram os parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas; 	PDF
LEIPESS	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas; 	PDF
PESS	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade 	PDF

	Fiscal, na forma do item 3, do Anexo II, da Instrução Normativa TC nº 68/2020.	
RELGES	<ul style="list-style-type: none">• O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, quando aplicável.	PDF